

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

Sumário

1 – APRESENTAÇÃO	2
2 – GLOSSÁRIO	2
3 - PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
4 – GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	12
5 – OUVIDORIA EXTERNA	14
6 – TERMO DE COMPROMISSO	15

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

1 – APRESENTAÇÃO

A Suzano S.A. é uma das maiores organizações empresariais do País e tem como princípio básico o estabelecimento de relações de qualidade com todos os seus Stakeholders. A responsabilidade em gerir nossos negócios envolve um amplo universo de pessoas e todas as nossas relações devem ser pautadas nos mais altos valores éticos.

O Código de Conduta tem por objetivo comprometer os conselheiros, diretores, administradores, gestores, acionistas, empregados diretos e indiretos, fornecedores, clientes, pessoas ou entidades com quem nos relacionamos, e partes interessadas da Suzano S.A. e suas controladas e coligadas, com os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial, além de disseminá-los para a nossa rede de relacionamento, e temos o compromisso com a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, bem como, garantir os direitos humanos no âmbito das nossas operações.

Para facilitar a compreensão de alguns termos que aparecem neste Código de Conduta, foi preparado o Glossário a seguir:

2 – GLOSSÁRIO

SUZANO S.A. - Doravante denominada “Suzano” ou “Companhia”.

2.1. Conflito de Interesses

Toda a situação em que qualquer pessoa, assim como seus parentes ou amigos pessoais, possam se beneficiar do vínculo de empregado da Suzano para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros, ou seja, decisões em que seus interesses particulares prevalecem em detrimento aos interesses da companhia, resultando-lhe ganhos pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos.

2.2. Assédio moral

Exposição dos colaboradores à prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada com o objetivo de coagir, humilhar, desrespeitar, depreciar ou constranger o indivíduo durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

2.3. Assédio sexual

Caracterizado quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um empregado para obter vantagem ou favor sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, causando perturbação, constrangimento e afetando a sua dignidade

2.4. Desvio comportamental

Caracterizado por padrões persistentes de conduta socialmente inadequada, agressiva ou desafiante, com violação de normas sociais ou direitos individuais, que possam caracterizar desconforto ou afetar a imagem ou ainda os direitos humanos através de gestos, atitudes e comentários de discriminação.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

2.5. Fraude

Ação ilícita e desonesta deliberada para enganar alguém com o objetivo de garantir benefício próprio ou de terceiros para obter vantagens pessoais, financeiras e outras.

2.6. Desenvolvimento Sustentável

É a satisfação das necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, significa possibilitar que agora e no futuro seja atingido um nível de satisfação de desenvolvimento social e econômico, de forma razoável para utilização dos recursos para garantir a preservação das espécies e os habitats naturais.

2.7. Governança Corporativa

É o conjunto de práticas baseadas na transparência, igualdade e responsabilização pelos atos ou assuntos relativos à administração de uma organização, com o objetivo de otimizar os resultados ao proteger todas as partes interessadas.

2.8. Suzano S.A.

Empresa de capital aberto, com ações e outros valores mobiliários listados na Bolsa de Valores no Brasil e nos Estados Unidos.

2.9. Mercado de Capitais

É um sistema regulamentado de negociação de valores mobiliários, tais como ações, ADRs, debêntures, CRAs e bonds formado, dentre outros, pelas Bolsas de Valores, órgãos reguladores como CVM e SEC, sociedades corretoras e outras instituições financeiras autorizadas. Sua função é direcionar recursos para financiamentos para a indústria, comércio e demais atividades econômicas, remunerando o investidor e contribuindo para o crescimento econômico do País.

2.10. Novo Mercado

Segmento especial de listagem na B3 restrito à negociação de ações de empresas que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira. A listagem nesse segmento especial implica na adoção de um conjunto de regras a serem observadas pelas empresas que ampliam os direitos dos acionistas, além da divulgação de políticas e existência de estruturas de fiscalização e controle. O Novo Mercado conduz as empresas ao mais elevado padrão de governança corporativa, visando garantir maior transparência, equidade e prestação de contas perante seus acionistas. Por exemplo, as empresas listadas nesse segmento podem emitir apenas ações com direito de voto, as chamadas ações ordinárias (ON).

2.11. Parentes

Consideram-se familiares os membros até terceiro grau, seja por consanguinidade, seja por afinidade. O cônjuge ou companheiro (a) do colaborador e ainda os familiares tais como pais, padrasto, madrasta, avôs, bisavôs, filhos, enteados, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, genro, nora, sogro (a), primos, tios-avôs, sobrinhos-netos, cunhados e concunhados do colaborador e do seu cônjuge ou companheiro (a).

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

2.12. Stakeholders

Qualquer pessoa ou organização que tenha interesse ou relação (diretos ou indiretos) com a Suzano ou que possam ser influenciados pela sua atuação. Proprietários, acionistas, colaboradores, prestadores de serviço, clientes, fornecedores, parceiros, comunidades, ONGs, associações, credores, governo e sociedade.

3 – PRINCÍPIOS ÉTICOS

3.1. Governança Corporativa

A empresa é gerenciada de forma profissional, de acordo com os princípios organizacionais da Suzano S.A. e da boa Governança Corporativa⁽¹⁾, com o objetivo de aumentar o seu valor, facilitar o seu acesso ao capital e contribuir para a sua perpetuidade.

- Agimos de acordo com as leis, as normas internas de procedimentos e também as instituídas por órgãos nacionais e internacionais de regulação do Mercado de Capitais. O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade. Em caso de dúvidas, o empregado (direto ou indireto), fornecedor, administrador, representante ou prestador de serviços deve sempre consultar as políticas, normas e procedimentos da Suzano, antes de qualquer iniciativa para tomada de decisão, deverá alinhar entendimentos com os gestores responsáveis na Companhia ou ainda consultar as áreas ou instâncias adequadas na Suzano para garantir uma atuação adequada.
- Mantemos a confidencialidade de todas as informações ainda não divulgadas ao mercado e ao público em geral, tais como assuntos estratégicos, dados privilegiados ou confidenciais não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar os negócios da Companhia. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas de participações societárias, segredo industrial, investimentos, preços, ações comerciais, estratégias de mercado e assuntos afins. Para maiores informações consulte a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Segurança da Informação.
- A Suzano S.A. é uma empresa de capital aberto, com ações e outros valores mobiliários listados na B3 e na NYSE, sujeita, portanto, às regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil e pela Securities & Exchange Commission (SEC) nos Estados Unidos. Por isso, ela precisa seguir e garantir que seus controladores, administradores, executivos, empregados e parceiros de negócios cumpram regras específicas do mercado de capitais. Diante de tais obrigações e seguindo o compromisso com as melhores práticas de Governança Corporativa, temos diversas políticas a serem observadas, dentre elas a Política de Negociação de Valores Mobiliários.
- Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais ou de empresas externas que prestam ou prestaram serviços à Companhia podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

confidencialidade. Para o envio de informações a autoridades governamentais, a área Jurídica da Companhia deve ser sempre consultado.

- Não utilizamos tais informações em proveito próprio ou de terceiros. Se formos obrigados a divulgá-las por força da lei ou decisão judicial, informaremos previamente ao nosso superior imediato e restringiremos sua divulgação ao mínimo necessário para satisfazer tal ordem.
- Não admitimos, em qualquer situação ou circunstância, a promessa, oferta, autorização, indução e/ou consentimento de qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um Agente Público ou qualquer outra pessoa com o propósito de influenciar decisões que afetam os negócios da Companhia e/ou impliquem em ganho pessoal, ou que visem a obtenção de informações privilegiadas e/ou confidenciais sobre oportunidades de negócio, atividades do mercado, incluindo informações sobre competidores ou licitações, ou ainda que sejam concebidas como forma de gratidão a decisão tomada em benefício impróprio da Suzano. Consulte a Política de Anticorrupção.
- Prezamos pelo relacionamento saudável com o poder público e pela observância à legislação e aos órgãos reguladores. Aqui, respeitamos as diretrizes das leis anticorrupção nacionais e internacionais e agimos em favor das boas práticas corporativas. Para mais informações, consulte a Política vigente.

⁽¹⁾ A Suzano S.A. aderiu, em 2017, ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado").

3.2. Integridade

Desenvolvemos nossas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo nossos princípios morais e éticos.

- Executamos nossas funções da melhor maneira possível, empreendendo esforços para atingir os objetivos traçados pela Suzano.
- Somente aceitamos brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais a empresa ou instituição mantenha relações comerciais. Agimos com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional, além de obedecermos aos limites estabelecidos pela companhia.
- Oferecemos brindes e presentes aos clientes, parceiros e fornecedores da Suzano sempre de acordo com a nossa estratégia de relacionamento e os limites estabelecidos pela companhia.
- Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados. Para a oferta ou o recebimento, em qualquer parte do mundo, é imprescindível uma análise rigorosa de cada situação, considerando-se questões como natureza da cortesia, valores envolvidos, contexto, leis locais aplicáveis e frequência. Presentes muito frequentes podem ser mal interpretados e devem ser evitados. Brindes, presentes e convites estendidos a

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

acompanhantes e/ou que não estejam adequados às premissas expressas neste Código e os critérios e limites estabelecidos na Política Anticorrupção da Companhia devem ser recusados e devolvidos ao remetente, informando-lhe qual é a conduta da Suzano com relação a essa prática. Não deverão fazer parte dos processos de decisão da Suzano qualquer tipo de favor ou vantagem, oferecida ou ofertada, assim como brindes, cortesias, entretenimento, doações filantrópicas e benefícios de hospitalidade.

- Empregados da Companhia não poderão realizar atividades externas, como por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Suzano.
- Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares com fornecedores ou concorrentes da Suzano, se o cargo que o empregado ou administrador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.
- O empregado que ocupar posições (remuneradas ou não) em entidades externas e também o empregado que tiver cônjuge ou familiares que trabalhem na Suzano ou que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a Companhia, deve, obrigatoriamente comunicar o fato por escrito (por meio do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses), o mais rápido possível, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesses em conjunto com a Área de Recursos Humanos, e se for o caso, com a área de Ética e Ouvidoria.
- Para os conselheiros da Companhia, frente a uma eventual situação de conflito de interesses, deverão também reportar o fato à área de Ética e Ouvidoria para as análises e deliberações cabíveis junto ao Comitê de Auditoria Estatutário.
- Representantes, fornecedores e prestadores de serviços também deverão fazê-lo formalmente (por escrito), neste caso, diretamente ao gestor do contrato e este reportar a documentação à área de Ética e Ouvidoria
- A organização não permite manter ou contratar familiares ou parentes por afinidade em funções em que haja uma relação hierárquica direta, em funções interdependentes ou correlacionadas, ou que respondam ao mesmo superior imediato.
- O administrador, fornecedor, prestador de serviços ou representante da Companhia deve prontamente declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria na qual tiver conflito de interesses, devendo, inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo.
- Situações que possam acarretar conflitos de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas para a devida orientação.
- Comunicamos imediatamente aos nossos superiores quaisquer ato ou transação comercial sob nossa responsabilidade, que envolva empresas onde trabalhem nossos Parentes.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- Comunicamos aos nossos superiores quaisquer participações em sociedades, detidas por nós ou por nossos Parentes e amigos, assim como interesses comerciais, financeiros ou econômicos, que possam gerar Conflito de Interesses.
- Importante formalizar por escrito os conflitos de interesses que envolvem relacionamento dos empregados ou parentes com a Suzano ou que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a empresa, através de formulário disponível na intranet.
- Não contratamos, nem induzimos a contratação, de Parentes ou qualquer pessoa com quem mantemos vínculo pessoal na condição de subordinado ou prestador de serviços, sem informar previamente ao nosso superior imediato e à área de Recursos Humanos.
- Agimos com absoluta cautela e zelo ao lidar com informações e fatos cuja divulgação possa gerar danos à imagem da Suzano.
- A Suzano respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.
- Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o empregado, direto ou indireto, deve submetê-la à Área Jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se um "mandado de busca" for apresentado a um empregado direto ou indireto, este deve cooperar, porém, contatando imediatamente a Área Jurídica para orientação prévia de como proceder e para a devida assistência.
- O envio de informações deve-se dar de forma completa, explícita e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. Deve ser analisado se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. A área Jurídica da Companhia deve ser consultada para oferecer a assistência necessária.
- Seja através de seus empregados diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores e prestadores de serviços, a Suzano proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem, presentes ou hospitalidades a empregados públicos ou governamentais, bem como a seus representantes, para a agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para a obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à Companhia ou ainda para a obtenção de vantagens particulares.
- O colaborador não deve utilizar o nome da Suzano no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.
- Tratamos os conflitos de natureza ética e desvios de conduta com absoluto sigilo desde a abertura do relato até a sua apuração e conclusão.
- Tratamos com a devida confidencialidade as informações estratégicas sobre nossos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- Mantemos um relacionamento saudável com nosso público de interesse e conhecemos os limites e diretrizes para a troca ou fornecimento de presentes, brindes, refeições, entretenimento ou viagens. Para mais informações, consulte a Política de Anticorrupção vigente.
- A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Suzano também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir dentro e fora da Companhia, deve estar sempre em consonância com os princípios e valores da Suzano.
- A gestão de imagem e reputação da Suzano deve seguir o posicionamento definido pela Conselho de Administração, sob a orientação da área de Comunicação e Marca Corporativa.
- A Suzano trabalha para estabelecer um convívio harmonioso e íntegro com as comunidades em que atua, respeitando o bem-estar da população que vive em seu entorno e respeitando o desenvolvimento local sustentável.
- O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da Companhia e às suas políticas internas, de maneira que atendam com total transparência projetos efetivamente empenhados em promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a conservação ambiental.
- É vedada qualquer contribuição a título de caridade, apoio ou patrocínio visando influenciar decisões de negócios ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.

3.3. Igualdade

Tratamos com respeito, dignidade e atenção todos aqueles com quem nos relacionamos dentro ou fora da Suzano.

- Valorizamos a diversidade, sem discriminação de qualquer espécie, raça, cor, convicção política, gênero, religião, sexo, orientação sexual, idade, local de nascimento e deficiência, entre outros.
- Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.
- Garantimos oportunidades iguais e buscamos desenvolver relacionamentos duradouros e de qualidade, baseados no respeito e confiança recíprocos.
- Atuamos com transparência e agilidade na relação com nossos Stakeholders, honrando os compromissos assumidos.
- Desaprovamos qualquer forma de constrangimento e intimidação, como violência verbal, física ou psíquica, bem como quaisquer formas de assédio, que são inaceitáveis e serão punidas.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- Asseguramos a livre manifestação de pensamento em todos os níveis.
- Estimulamos a criatividade e a inovação, incentivando a troca de experiências e o compartilhamento de ideias e desafios.
- Valorizamos a segurança das pessoas, instalações e processos, o bem-estar no trabalho, a saúde e os cuidados com o meio ambiente.
- Todos colaboradores devem comunicar possíveis situações de risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente, sendo empregado direto ou indireto, bem como os fornecedores e prestadores de serviços devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente, e em situações de emergência, deve informar a administração, e somente os porta-vozes oficiais devem comunicar o fato às comunidades e autoridades.
- As avaliações de nossos empregados diretos ou indiretos são pautadas pela meritocracia, entregas consistentes e aderência aos nossos direcionadores. Estas são dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando assim a propagação de opiniões que possam prejudicar sua imagem.
- Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.
- A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Suzano também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir dentro e fora da Companhia, deve estar sempre em consonância com os direcionadores da Suzano.

3.4. Transparência

Nossos relacionamentos são conduzidos de maneira clara e verdadeira.

- Mantemos comunicação permanente e somos verdadeiros e objetivos na divulgação de informações à sociedade e à imprensa.
- Estamos cientes quanto à conduta da Suzano S.A. em promover o diálogo aberto, leal e construtivo com as entidades representativas da classe patronal e dos trabalhadores, com base nos princípios da liberdade de associação e do respeito à pluralidade de ideias.
- Os contatos com a Imprensa serão promovidos, exclusivamente pelos porta-vozes designados pela Companhia, com orientação da área de Comunicação. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizarem contato ou prestarem informações com a Imprensa em nome da Suzano.
- Uso e proteção do patrimônio da Companhia:

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUCTA	Data:	22/07/2019

- Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios da Suzano são disponibilizados aos seus empregados, terceiros, administradores e representantes por ela indicados para o seu uso exclusivo nas operações da Companhia e aprovadas formalmente pelo gestor ou instância responsável.
- É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Companhia colocado sob sua guarda.
- Os sistemas eletrônicos e recursos de informática estão à disposição dos empregados, diretos e indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços para o bom desempenho de suas funções.
- Especificamente em relação ao uso da internet, seu acesso através dos recursos computacionais conectados à rede da Companhia destina-se prioritariamente para fins de interesse da Suzano. Caso o seu uso para fins pessoais se fizer realmente necessário, ele deve ocorrer com extrema moderação, sempre respeitando as regras, políticas e procedimentos da Companhia e nunca prejudicando o adequado andamento das atividades. Já o uso do correio eletrônico da Suzano destina-se exclusivamente para fins corporativos e relacionado às atividades do empregado (direto ou indireto), fornecedor, prestador de serviço, administrador ou representante designado pela Companhia e deverá ser utilizado de acordo com os procedimentos internos estabelecidos em documentos relacionados ao tema, a exemplo da Política de Segurança da Informação.
- São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento, a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Suzano.
- A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.
- Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Companhia sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação.
- A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Suzano. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.
- O resultado do trabalho de natureza intelectual, científico e as informações estratégicas geradas na Companhia são de propriedade exclusiva da Suzano.
- Todos os empregados, diretos e indiretos, fornecedores, prestadores de serviços, administradores e representantes da Companhia são responsáveis por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da Companhia

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- Da mesma forma, a propriedade intelectual ou os direitos autorais de terceiros devem ser rigorosamente respeitados, não sendo permitidas, por exemplo, cópias não autorizadas de materiais impressos protegidos por copyright, utilização de fotos e depoimentos de pessoas em materiais institucionais sem autorização ou ainda o uso de softwares ilegais ou piratas nos equipamentos da Companhia.

3.5. Valorização profissional

Buscamos a criação de um ambiente de trabalho sadio, que estimule o desenvolvimento das pessoas e o reconhecimento pelo desempenho alcançado.

- Somos selecionados e promovidos com base em nossas qualificações e competências, avaliadas sempre em relação ao cargo ou função a ser desempenhado.
- Não aceitamos a exploração do trabalho forçado ou compulsório, infante-juvenil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana.

3.6. Desenvolvimento Sustentável

Nossas decisões buscam a eficiência econômica, baseando nossas ações no equilíbrio entre aspectos sociais e ambientais.

- A companhia não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.
- Buscamos o uso consciente dos recursos naturais.
- Buscamos manter relações de respeito e cooperação com os consumidores, comunidades, fornecedores, governos e todas as partes envolvidas com as atividades da Suzano.
- Agimos de acordo com as normas e os princípios da livre concorrência, vigente nas diversas localidades nas quais a Companhia atua, nos abstendo de trocar informações sensíveis com concorrentes que possam afetar a livre concorrência ou resultar em abuso de poder econômico.
- Não se admite a obtenção de informações sigilosas, como informações de mercado de forma ilícita;
- Reserva-se o direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente ou qualquer outra parte interessada sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, e que possa trazer algum prejuízo ao meio ambiente, ou colocar em risco a saúde e segurança de pessoas.
- Convidamos os fornecedores da Suzano a conhecer os nossos direcionadores e ter atuação compatível com os princípios deste Código. Sendo de responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

instruírem, de forma diligente e apropriada, seus empregados, agentes e subcontratados com relação às diretrizes deste Código, bem como com relação às políticas e normas específicas da Companhia, a fim de prevenir comportamentos indevidos.

- O fornecedor ou prestador de serviços deverá, a pedido da Suzano, apresentar prova do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Código.
- Incentivamos o exercício da cidadania e da atuação voluntária nas comunidades em meio as quais estamos inseridos.
- Respeitamos a cultura e a tradicionalidade das comunidades em meio as quais estamos inseridos, identificando anseios e potencialidades, e contribuindo conjuntamente para a promoção de ações que conduzam ao desenvolvimento territorial e à melhoria de sua qualidade de vida local.
- Por meio de nossas ações, trabalhamos em prol da preservação do meio ambiente, da manutenção da saúde dos ecossistemas e dos serviços ambientais por ele prestados.
- Apoiamos políticas e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável do País e o bem-estar social.
- Estimulamos a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental por parte de nossos parceiros, fornecedores e clientes.
- A companhia não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, para maiores esclarecimentos consulte a Política Anticorrupção.

4 – GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão do Código de Conduta Suzano busca:

- Assegurar a compreensão dos princípios éticos da Suzano.
- Promover a ampla divulgação do documento junto a todos os colaboradores e prestadores de serviço, clientes e fornecedores da Suzano.
- Dar o tratamento adequado para os conflitos éticos e os desvios de conduta.
- A atualização do Código de Conduta Suzano é realizada a cada 2 anos, é responsabilidade do Comitê de Gestão de Conduta, bem como o encaminhamento de inclusões e melhorias propostas por todos da Suzano.
- A aprovação do Código de Conduta Suzano e suas atualizações são prerrogativas dos Conselhos de Administração da Suzano S.A.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- O encaminhamento de eventuais relatos ou denúncias sobre a não-observância do Código de Conduta Suzano poderá ser feito à Ouvidoria Externa e seguirá o procedimento abaixo, sendo o denunciante, quando identificado, informado do andamento do processo.
- Administramos de forma clara e transparente as consequências de comportamentos contrários aos valores da Suzano S.A. Para mais informações, consulte a Política vigente.
- Retaliação ou represália são atos prejudiciais a pessoas que, em boa-fé, reportaram uma preocupação ou ajudaram em uma investigação. Nesse sentido, reafirmamos o compromisso com o Canal de Ouvidoria através do combate a essas práticas. Para mais informações, consulte a Política vigente

4.1. Comitê de Gestão de Conduta

É órgão de consultoria e assessoramento do Comitê de Auditoria e também da Diretoria Executiva da Suzano, que tem por finalidade reafirmar os princípios éticos visando promover a evolução do modelo de governança corporativa nas tratativas da postura profissional e boas práticas de condutas internas e fomentar a transparência nas relações profissionais, que estão definidas no documento “Regimento do Comitê de Gestão de Conduta”.

4.2. Violações ao código e gestão de consequências

A existência de normas, políticas e regras é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da organização, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios, descumprimentos ou violações podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura.

O que é considerado violação ao código:

- Descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da Companhia, bem como violar as leis vigentes aplicáveis aos negócios da Suzano nos locais em que ela atua;
- Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação às instâncias e canais cabíveis;
- Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;
- Utilizar a Ouvidoria da Companhia com má-fé, reportando inverdades na tentativa de prejudicar terceiros.

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

- Retaliar aqueles que tenham reportado de boa-fé, seja à Ouvidoria ou a outras instâncias da Suzano, condutas desalinhadas com o Código, com os valores da Companhia, com suas políticas e normas internas e com as leis vigentes.

4.3. Medidas disciplinares

É a aplicação de medidas/penalidades, em função de violação de conduta do regulamento interno, do Código de Conduta e/ou outra forma de orientação escrita ou verbal, desde que esta esteja em consonância com a lei e bons costumes, de acordo com a Política de Medidas Disciplinares vigente.

5 – OUVIDORIA EXTERNA

É um canal adicional para o encaminhamento de relatos ou denúncias, sendo garantido o anonimato, se assim desejar o denunciante, por meio de uma central telefônica ou da Internet, coordenados por uma empresa externa contratada especificamente para este fim.

Os relatos encaminhados pela Ouvidoria Externa são processados e um relatório é enviado ao Comitê de Conduta.

- Telefone Brasil: 0800 771 4060
- Telefones do Exterior: consulte número específico no site
- E-mail: ouvidoriaexterna@austernet.com.br
- Site: www.suzano.com.br, link "Ouvidoria"

Área Emitente:	OUVIDORIA		
Abrangência:	SUZANO S/A	Código:	MAN.
Tipo Documento:	MANUAL	Revisão:	1.0
Título:	CÓDIGO DE CONDUTA	Data:	22/07/2019

6 – TERMO DE COMPROMISSO

Recebi o Código de Conduta Suzano e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com os princípios e orientações nele contidos e assumo o compromisso de seguir tais princípios e orientações nas minhas atividades profissionais, e zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica. Todas as atualizações julgadas necessárias pelo Comitê de Conduta serão automaticamente incorporadas ao Código de Conduta Suzano e seguidas por mim. Caso não aceite essas atualizações, manifestarei minha discordância por escrito à Área de Ética e Ouvidoria.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Colaborador

Nome: _____

Empresa: _____

Área: _____

Obs.: Envie este termo de compromisso devidamente preenchido e assinado à área de Recursos Humanos da sua Unidade.